



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.450, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Proj. Lei nº 066/2010 Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 5.343, de 18 de Dezembro de 2.009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.010.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º, da Lei nº 5.343, de 18 de Dezembro de 2.009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, durante o exercício, até o limite de 16,05% ( dezesseis, zero cinco por cento ), do total das despesas fixadas para cada orçamento aprovado por essa lei, com recursos a que alude o artigo 43 da 4.320/64."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2.010.